



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE GOIÁS**

Gestão
servindo
à população.

DEPUTADA ESTADUAL
**Rosângela
Rezende**

PROJETO DE LEI Nº. _____, DE _____ DE 2024.

Dispõe sobre a veiculação de programas educativos e treinamento de salvamento de vítimas de engasgo ou asfixia por alimento ou bebida no estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatória a divulgação de técnicas de salvamento de pessoas acometidas de engasgo e asfixia por alimento ou bebida em bares, restaurantes e afins no estado de Goiás.

Art. 2º A descrição e ilustração da técnica de salvamento estarão disponíveis em local acessível para todos os funcionários, colaboradores e prestadores de serviço do estabelecimento.

Art. 3º O Poder Público Estadual promoverá a capacitação de pessoas para auxiliar no salvamento em casos de engasgos.

§ 1º É obrigatório o treinamento de pelo menos 10% (dez por cento) da equipe em estabelecimentos comerciais com mais de 10 (dez) funcionários.

§ 2º A capacitação prevista no *caput* poderá ser realizada em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás ou com instituições de ensino superior (IES).

§ 3º Deverá estar presente durante o período de funcionamento do estabelecimento pelo menos um funcionário capacitado.

Art. 4º O programa educativo e o material previsto no art. 2º serão elaborados pelo Poder Público Estadual e disponibilizados em todo em seus órgãos, sítios ou endereços eletrônicos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de _____ de 2024.

**Rosângela Rezende
Deputada Estadual
Líder do AGIR**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390037003100310030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



JUSTIFICATIVA

Apesar de parecer algo corriqueiro, o engasgo é a causa da morte de cerca de três mil pessoas por ano no Brasil. A forma mais utilizada para desengasgar uma pessoa é a manobra de *Heimlich*. Ela envolve pressão, realizada por uma outra pessoa que não esteja engasgando, na região da boca do estômago (região epigástrica) para ajudar o corpo a expelir o alimento, ou objeto, que esteja obstruindo a traqueia.

De acordo com o Ministério da Saúde, a outra pessoa deve se posicionar por trás daquela que está se engasgando e abraçá-la na região do abdômen. Para que esse procedimento seja feito de maneira segura e eficiente, é necessário propaganda informativa e capacitação de pessoas que potencialmente podem se deparar com tal situação.

Nesse sentido, é oportuno divulgar a técnica de salvamento para toda sociedade goiana, sendo certo que tal divulgação não implicará em maiores ônus ao Estado e estabelecimentos comerciais, mas que poderá salvar vidas a partir da divulgação da técnica de salvamento.

Em razão disso, conto com o apoio de meus pares para a sua devida aprovação.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100390037003100310030003A005000

Assinado eletronicamente por **ROSANGELA DE REZENDE AMORIM** em 27/05/2024 15:42

Checksum: **A335DD967441076D92E53C6766C202D4F90B14050CAA867B5F091D5B0F496415**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390037003100310030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.